

JOSAPAR – JOAQUIM OLIVEIRA S.A. PARTICIPAÇÕES

CNPJ n.87.456.562/0001-22
NIRE 43300009882

COMPANHIA ABERTA

MANUAL DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÕES

A comunicação, divulgação e uso de informações relevantes da JOSAPAR – JOAQUIM OLIVEIRA S.A. PARTICIPAÇÕES, doravante designada, simplesmente, “Companhia”, regular-se-á pelo disposto no presente Manual, aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares vigentes.

1. Responsável pela divulgação do ato ou fato relevante:

Compete ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e a bolsa de valores e/ou entidade de balcão organizado em que são negociados os valores mobiliários emitidos pela “Companhia”, todo e qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da “Companhia”, assim entendida qualquer decisão do acionista controlador, deliberação da assembléia geral ou dos órgãos da administração, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, comercial ou econômico-financeiro que possa influir de modo ponderável: (a) na cotação dos valores mobiliários de emissão da “Companhia” ou a eles referenciados; (b) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter tais valores mobiliários; ou (c) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titulares dos valores mobiliários emitidos pela “Companhia” ou a eles referenciados.

Os acionistas controladores, Diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, por sua vez, deverão comunicar ao Diretor de Relações com Investidores qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento, para que este promova a sua divulgação.

2. Forma de divulgação do ato ou fato relevante:

A divulgação do ato ou fato relevante envolvendo a “Companhia” dar-se-á, de forma completa e detalhada, por meio de publicação no Diário Oficial (Indústria & Comércio) do Estado do Rio Grande do Sul, Jornal do Comércio de Porto Alegre e no Diário do Comércio e Indústria de São Paulo, jornais utilizados habitualmente pela “Companhia” para veicular suas publicações.

Além da divulgação através da imprensa, em atenção ao exigido através do Ofício Circular/CVM/SGE/Nº01/2002, de 26.04.2002, as informações acerca de (a) atos ou fatos relevantes; (b) ofertas públicas; (c) alienação de controle; e (d) aquisição e alienação de participação acionária relevante, bem como nas negociações de controladores e acionistas, deverão ser enviadas à Comissão de Valores Mobiliárias, por meio eletrônico, ao seguinte endereço: <http://www.cvm.gov.br>.

3. Prazo para divulgação de ato ou fato relevante:

A divulgação de ato ou fato relevante deverá ocorrer, preferencialmente, antes do início ou após o encerramento dos negócios na bolsa de valores e entidades de mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da “Companhia” são negociados.

Não sendo possível a divulgação do ato ou fato relevante antes do início ou após o encerramento dos negócios na bolsa de valores, conforme estabelecido no parágrafo precedente, sendo necessária a sua divulgação durante o horário de negociação, poderá o Diretor de Relações com Investidores, ao comunicar o ato ou fato relevante, solicitar, simultaneamente às bolsas de valores e entidades do mercado de balcão organizado, a suspensão da negociação dos valores mobiliários de emissão da “Companhia”, pelo tempo necessário á adequada disseminação da informação relevante.

4. Exceção à imediata divulgação de ato ou fato relevante:

Excepcionalmente, é facultada a não divulgação imediata de ato ou fato relevante que, a juízo dos acionistas controladores e/ou administradores da Companhia, colocaria em risco interesse legítimo da “Companhia”.

Neste caso, os administradores e/ou acionista controlador da “Companhia” fica obrigado a, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante, na hipótese da informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da “Companhia” ou a eles referenciados.

Os administradores e acionistas controladores poderão submeter à CVM a sua decisão de, excepcionalmente, manter em sigilo atos ou fatos relevantes cuja divulgação entendam configurar manifesto risco a “Companhia”, endereçando requerimento ao Presidente da Autarquia, em envelope lacrado, no qual deverá ser aposta a palavra “Confidencial”.

5. Dever de guardar sigilo:

Os acionistas controladores, Diretores, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas que venham a ser criados por disposição estatutária, e os empregados da “Companhia”, deverão (a) guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou da posição que ocupam, até sua divulgação no mercado, e (b) zelar para que seus subordinados e pessoas de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo.

6. Divulgação de informações específicas:

Para a divulgação de informações referentes a (a) ofertas públicas que dependam de registro na Comissão de Valores Mobiliários; (b) alienação de controle; (c) negociações de ações de emissão da “Companhia” por seus administradores e pessoas ligadas; (d) a aquisição e alienação de participação acionária relevante, e sobre negociações de controladores e acionistas, deverão ser observadas, respectivamente, o disposto nos artigos 9, 10, 11 e 12 da Instrução CVM n. 358, de 03.01.2002.

7. Adesão ao Manual da Política de Divulgação e Uso de Informações:

7.1 Deverão aderir formalmente ao presente Manual da Política de Divulgação e Uso de Informações, através da assinatura do respectivo Termo de Adesão, conforme modelo anexado a este manual como Anexo I, os acionistas controladores, Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas que venham a ser criados por disposição estatutária, e por todos aqueles que, em virtude de seu cargo, função ou posição na “Companhia”, tenham acesso a informações relevantes.

7.2 O Termo de Adesão será arquivado na sede social da “Companhia”, sita Rua Professor Dr. Araújo n. 1653, Pelotas, RS, enquanto a pessoa que a ele aderiu mantiver vínculo com a “Companhia”, e por 05 (cinco) anos, no mínimo, após o seu desligamento.

7.3 A “Companhia” manterá em sua sede social, à disposição da CVM, a relação das pessoas mencionadas no item 7.1 e respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso, atualizando-a imediatamente sempre que houver qualquer modificação.

8. Disposições Gerais:

Qualquer alteração neste Manual deverá ser tomada pelo Conselho de Administração e comunicada à Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores e entidade de balcão organizado onde os valores mobiliários de emissão da “Companhia” são admitidos à negociação.

O Diretor de Relações com Investidores é a pessoa responsável pela execução e acompanhamento da política de divulgação de atos e fatos relevantes regulada através do presente Manual, bem como para prestar o esclarecimento a quaisquer dúvidas a respeito de sua aplicação.

O presente instrumento é assinado por todos os Conselheiros de Administração da “Companhia”, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Pelotas, RS, 30 de julho de 2002.

Augusto Lauro de Oliveira Jr.
Diretor de Relações com Investidores

**TERMO DE ADESÃO AO MANUAL
DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÕES DA
JOSAPAR – JOAQUIM OLIVEIRA S.A. PARTICIPAÇÕES**

Pelo presente instrumento, (nome e qualificação), residente e domiciliado(a) em, inscrito(a) no CPF/MF sob n., portador(a) da Carteira de Identidade n., doravante denominado simplesmente “Declarante”, na qualidade de (cargo/função ou relação com a Companhia) da **JOSAPAR – JOAQUIM OLIVEIRA S.A. – PARTICIPAÇÕES**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob n.-....., com sede em, doravante designada simplesmente “Companhia”, vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ter integral conhecimento das regras constantes do Manual da Política de Divulgação e Uso de Informações da Companhia, cuja cópia recebeu, que disciplina a política interna quanto ao uso e divulgação de informações relevantes, obrigando-se a pautar suas ações sempre em conformidade com tais regras. O Declarante firma o presente Termo de Adesão em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

....., RS, de de

.....
(Inserir nome do Declarante)

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

CPF:

Nome :

RG.:

CPF: